

Prefeitura de Maricá recebe 250 respiradores mecânicos que serão patenteados pelo município



Encomenda tecnológica feita pelo ICTIM vai equipar os hospitais Dr. Ernesto Che Guevara e Conde Modesto Leal

A Prefeitura de Maricá, por meio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e da Secretaria de Saúde, recebeu, na manhã desta terça-feira (30/11), 250 aparelhos de respiração mecânica não invasivos para equipar os hospitais municipais Dr. Ernesto Che Guevara (São José do Imbassai) e Conde Modesto Leal (Centro). Os aparelhos serão patenteados pelo município.

Desenvolvido pela empresa Tracel Industrial, Comércio e Serviços, o equipamento de ventilação não invasiva foi a primeira encomenda tecnológica feita por meio do Código Nacional de Ciência e Tecnologia e da Lei de Inovação. A cerimônia de entrega dos respiradores foi no Cinema Henfil, no Centro.

O equipamento se assemelha a um capacete de astronauta com cabos acoplados ao respirador. Ao inserir sobre a cabeça do paciente, não há necessidade do médico utilizar a técnica de intubação, que é invasiva. O respirador mecânico não invasivo gera pressão que joga o oxigênio dos cilindros diretamente para dentro dos pulmões do paciente.

Fábrica de respiradores em Maricá

A iniciativa em inovação passou a ser diretriz do ICTIM na aquisição de compras públicas e de seus parceiros no desenvolvimento de projetos. Também está prevista a construção de uma fábrica da Tracel em Maricá, com a oferta inicial de 20 empregos diretos e indiretos na linha de produção. A prefeitura poderá receber pela venda dos produtos desenvolvidos pela empresa.

“A solução do desenvolvimento deste aparelho de respiração mecânica não invasiva foi uma experiência inovadora, utilizando a capacidade de compra do município, por meio de uma encomenda tecnológica”, destaca o diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera. “Nosso objetivo é ajudar a moldar uma nova economia para Maricá, mais moderna, inclusiva e tecnológica. O primeiro passo já está dado”, acrescentou.

Para a secretária de Saúde, Solange Oliveira, o projeto reafirma a identidade do município.

“É motivo de muito orgulho ver a cultura da produção do conhecimento ser implantada em Maricá. A parceria com a secretaria e seus técnicos permitiu desenvolver essa nova tecnologia. A soma das ações dos entes públicos produzirá muitos resultados que contribuirão para a qualidade de vida das pessoas”, afirma. O subsecretário de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Saúde, Dr. Marcelo Velho, também participou do evento.

O estudante Fausto Beltrão, de 32 anos, foi um dos atendidos com o respirador não invasivo durante teste do aparelho no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara. Com um quadro grave de Covid-19 à época, Fausto reforçou que o equipamento foi essencial para ser tratado de forma mais eficaz e humanizada.

“Minha experiência com esse equipamento foi incrível. Não sofri qualquer desconforto e pude me comunicar com a equipe de enfermagem, tudo isso em um hospital excelente, com toda a estrutura. Tive 75% dos pulmões comprometidos e o respirador não invasivo me ajudou a superar”, garantiu.



O secretário de Governo, João Maurício, relembrou o esforço da gestão para a abertura do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara no início da pandemia.

“Foi um trabalho coletivo, árduo para colocar o hospital funcionando e agora vemos o quanto valeu a pena o esforço após ouvir o depoimento do Fausto. Tenho certeza que esse capacete servirá de exemplo e de modelo para outras cidades”, declarou saudando as equipes de profissionais da Saúde e do ICTIM.

Durante a solenidade, o presidente de inovação da empresa parceira, Hugo Villela de Miranda, fez a demonstração de utilização do aparelho com o auxílio do estudante Fausto Beltrão.

Benefícios da ventilação mecânica não invasiva

A solução oferece mais conforto para o paciente e facilita o atendimento do profissional de saúde. A ventilação não invasiva

(VNI) foi amplamente utilizada no manejo de pacientes selecionados com quadro agudo de insuficiência respiratória durante a pandemia da Covid-19. As principais vantagens da VNI foram a prestação de assistência ventilatória por meio de técnicas que não contornem as vias aéreas superiores, evitando os efeitos colaterais e complicações relacionadas à intubação.

“A concretização desse instrumento pouco invasivo oferece ao nosso paciente uma oxigenação sem desconforto. Nós vimos isso na prática com o paciente e medimos a qualidade e as várias etapas da falta de ar. É fundamental trazer e incorporar novas tecnologias em saúde para a cidade de Maricá”, afirma o médico Dr. Jorge Francisco da Cunha Pinto, do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, que participou da pesquisa.

O investimento do município com a aquisição dos aparelhos de respiração é de R\$ 1,1 milhão.

Fotos: Evelen Gouveia



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	3
SECRETARIA DE SAÚDE	3
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	3
SECRETARIA DE TURISMO	5
SECRETARIA DE URBANISMO	5
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	7
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E INOVAÇÃO DE MARICÁ	8
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 777, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CRIA E REGULAMENTA O GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DEMOLIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições - GATED.

Art. 2º O GATED tem por finalidade ser um grupo de apoio especializado, com a função principal de executar as ações demolitórias de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sem a personificação dos agentes públicos, diluindo através de uma estrutura organizada as responsabilidades das ações de Secretarias e Órgãos afins, para que as demolições sejam executadas de maneira rápida, segura e controlada, bem como a desobstrução das áreas que vierem a sofrer as intervenções e as devidas destinações dos espaços liberados.

Art. 3º O grupo deve ser composto pelas seguintes Secretarias e Órgãos com as respectivas atribuições:

I – Secretaria de Urbanismo: subsidiar o grupo com processos administrativos contendo as ações fiscais realizadas, acompanhar e orientar as ações demolitórias.

II – Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional: garantir a presença do PROEIS e da Guarda Municipal de Maricá em número suficiente para garantir a segurança dos agentes públicos e a ordem das ações demolitórias, evitando a presença de curiosos no perímetro de demolição e contendo possíveis excessos e exaltações dos afetados pela demolição, assim como articular a participação de outros agentes de segurança que se fizerem necessários dada a característica de cada infração.

III – Secretaria de Comunicação Social: garantir a devida cobertura da ação demolitória de forma a informar de maneira correta as medidas de prevenção ao cidadão, esclarecendo as dúvidas e garantindo a adequada publicidade das ações da Prefeitura.

IV – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos: nos casos de obras irregulares utilizadas como moradia onde não é possível executar a demolição administrativa sem a remoção das famílias, cabe a Secretaria de Habitação providenciar solução habitacional adequada e específica para cada caso.

V – Secretaria de Assistência Social: nos casos de obras irregulares utilizadas como moradia onde não é possível executar a demolição administrativa sem a remoção das famílias, cabe a Secretaria de Habitação realizar cadastro imediato das famílias e inclusão nos programas que estas se enquadram.

VI – Procuradoria Geral do Município: destinar ao grupo os processos judiciais transitados em julgado com as ordens judiciais para execução das demolições nos casos dos processos demolitórios judiciais, autorizando o GATED a executar a Ordem Judicial. Cabe também à Procuradoria o devido ajuizamento e acompanhamento de todos os processos destinados pela Secretaria de Urbanismo quando indicada a demolição por via judicial.

VII – Secretaria da Cidade Sustentável: Prestar apoio, fornecendo informações técnicas para os processos, acompanhando e orientando as ações quando realizadas em áreas ambientais, faixas marginais de rios e lagoas. Nestas áreas, após a desobstrução, deverá ser devidamente identificadas com placas, bem como implementado programa de reflorestamento quando cabível.

VIII – Serviços de Obras de Maricá - SOMAR: garantir equipamentos, maquinários, ferramentas e mão-de-obra para execução das ações demolitórias, bem como o desenvolvimento de projetos de adequação e rápida destinação nos casos de áreas públicas desobstruídas pelo processo de demolição.

IX – Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR: fornecer apoio ao GATED informando a delimitação das áreas públicas.

X – Secretaria de Trânsito: garantir o devido bloqueio das vias de acesso às áreas de ações demolitórias, e os devidos desvios e orientação de trânsito.

Art. 4º Cada Secretaria indicará pelo menos um agente público com poder de decisão para participar das reuniões do GATED que deverão acontecer quinzenalmente para o devido planejamento das ações demolitórias e outras providências.

Art. 5º O Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (GATED) irá contar com 01 (um) funcionário permanente, sendo:

I – um Secretário (a): secretariar as reuniões, realizar os registros de atas, ofícios, memorandos, organização e controle dos processos, auxiliando na organização das ações demolitórias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2410/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006299 de 10.06.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARCIA LEMOS AZEVEDO, AGENTE DE SERVIÇOS, sob matrícula nº 2579, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2411/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 216.818 de 29.09.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARX DE JESUS BARROS, BIÓLOGO, sob matrícula nº 6017, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2412/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 214.226 de 20.09.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCIANO JAMAS DOS SANTOS, VETERINÁRIO, sob matrícula nº 2848, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2413/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 216.257 de 01.11.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCIA HELENA DA SILVA MOURÃO PINTO, PROFESSOR DOC. II, sob matrícula nº 5475, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2414/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0018886 de 21.12.2016.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RUTH GONÇALVES LOPES, INSPETORA DE ALUNOS, sob

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

matrícula nº 5295, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2415/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 220.200 de 20.10.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA DOS SANTOS MARINS, MÉDICO RADILOGISTA, sob matrícula nº 6268, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2416/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 214.772 de 23.09.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ERNESTO GODINHO LACHINI, PROFESSOR DOC. II, sob matrícula nº 3158, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12325/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Contratação de curso de capacitação de aperfeiçoamento: Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com o regime atual e a nova lei de licitações, no valor de R\$ 9.273,60 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15.

Maricá, 22 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

PROC. 23010/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Gestão de Patrimônio, no valor de R\$ 190.063,44 (cento e noventa mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Em favor da empresa G. LUIGI CICOGNANI, inscrita no CNPJ nº 29.533.712/0001-58.

Maricá, 24 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 17443/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital, tem continuação marcada para o dia 09/12/2021 às 14 h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9263/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO

OBJETO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE AO CORPO DOCENTE, DISCENTE E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TICKET/VOUCHER COM VALOR ESTIPULADO, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NA 6ª FEIRA LITERÁRIA DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 2.935.420,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.365.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0236;

NOTA DE EMPENHO: 3158/2021; 3159/2021;

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

PREFEITO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Adelaide Bezerra Lote 12 A, Quadra 13, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona o CEIM Estrelinhas do Amanhã, da Secretaria de Educação, com valor global de R\$104.676,36 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor do Espólio de Álvaro Mendes Bittencourt Júnior CPF 112. ***-**-** representado por seu inventariante legal o Sr. Aldemir da Silva Bittencourt, CPF 281. ***-**-**.

AUTORIZA-SE A CONTRATAÇÃO referente à locação do imóvel supracitado no período de 12 (doze) meses.

Informamos, para os devidos fins, que o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 21 de outubro de 2021

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Adelaide Bezerra Lote 12 A, Quadra 13, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona o CEIM Estrelinhas do Amanhã, da Secretaria de Educação, com valor global de R\$104.676,36 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor do Espólio de Álvaro Mendes Bittencourt Júnior CPF 112. ***-**-** representado por seu inventariante legal o Sr. Aldemir da Silva Bittencourt, CPF 281. ***-**-**.

RATIFICA-SE A CONTRATAÇÃO referente à locação do imóvel supracitado no período de 12 (doze) meses.

Informamos, para os devidos fins, que o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 21 de outubro de 2021

Leonardo De Oliveira Alves
Secretário de Planejamento Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12325/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto a Contratação de curso de capacitação de aperfeiçoamento: Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com o regime atual e a nova lei de licitações, no valor de R\$ 9.273,60 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15.

Maricá, 22 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROC. 23010/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 158/2018, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, que tem por objeto a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Gestão de Patrimônio, no valor de 190.063,44 (cento e noventa mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Em favor da empresa G. LUIGI CICOGNANI, inscrita no CNPJ nº 29.533.712/0001-58.

Maricá, 24 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 04/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA, OFERECIDO PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

MARICÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 286/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8933/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL TAMANHO “M”, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0026594-11.2021.8.19.0002.

VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202

NOTA DE EMPENHO: 286/2021.

DATA DO EMPENHO: 14/09/2021.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 05 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 541ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:03 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 225998/2021, 183745/2021, 219905/2021, 183295/2021, 224030/2021, 183226/2021, 223907/2021, 224173/2021, 224037/2021, 224793/2021, 224033/2021, 223653/2021,

223238/2021. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 11 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 542ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 223653/2021 e nº 183745/2021.

1-Referente ao processo nº 223653/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 183745/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:11 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 12 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 543ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:06 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 219905/2021 e nº 183295/2021.

1-Referente ao processo nº 219905/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 183295/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 17 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 544ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:07 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 224030/2021 e nº 183226/2021.

1-Referente ao processo nº 224030/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 183226/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os

demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 22 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 545ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:06 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 223907/2021 e nº 224173/2021.

1-Referente ao processo nº 223907/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 224173/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 24 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 546ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 224037/2021 e nº 224793/2021.

1-Referente ao processo nº 224037/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 224793/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:11 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 25 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 547ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 224033/2021 e nº 225998/2021.

1-Referente ao processo nº 224033/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 225998/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:12 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 548ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 17:03 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 223238/2021

Referente ao processo nº 223238/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:05 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relator
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

EXTRATO DO TERMO Nº 08 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 434/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO TERMO Nº 107/2021 (TERMO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 434/2017), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017.

A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO Nº 107/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 802/803 E PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/886 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017, PRORROGAN-DO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 434/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2022.

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 434/2017, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, NA CLÁUSULA 18.3 E NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001092/2021 COM DATA DE REGISTRO 13/05/2021, CELEBRADO COM O SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVIÇOS DO EST DO RJ E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTO E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FLS. 788/795. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/886 E NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 802/803, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18498/2017.

LEIA-SE:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 802/803 E PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/886 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18498/2017, PRORROGAN-DO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 434/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2022.

II. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PERÍODO DE 10/10/2021 À 10/10/2022, COM BASE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001092/2021, COM DATA DE REGISTRO 13/05/2021, CELEBRADO COM O SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVIÇOS DO EST DO RJ E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTO E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FLS.

788/795, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, NA CLÁUSULA 18.3, FUNDAMENTANDO-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, NA FORMA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 870/866 E DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 802/803, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18498/2017.

III. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2021 À 09/10/2021, COM BASE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001092/2021, COM DATA DE REGISTRO 13/05/2021, CELEBRADO COM O SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVIÇOS DO EST DO RJ E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTO E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FLS. 788/795, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, NA CLÁUSULA 18.3, FUNDAMENTANDO-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, NA FORMA DO DISPOSTO EM FLS. 914, DO PARECER JURÍDICO EM FLS. 870/886 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 18498/2017.

A CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO TERMO Nº 107/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 8.273.664,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 912/913 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 866 APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.”

LEIA-SE:

“O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 8.496.835,20 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONSIDERANDO O VALOR DA PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 10/10/2021 À 10/10/2022 DO CONTRATO DE R\$ 8.273.664,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), E CONSIDERANDO O VALOR DA REPACTUAÇÃO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2021 E 09/10/2021, DE R\$ 223.171,20 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE FLS. 912/913, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 866, E DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 914, APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.”

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 434/2017, BEM COMO DO TERMO Nº 107/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº24 /2021

PROC. ADM. Nº 8578/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPETÁCULOS PARA O 4º NATAL ILUMINADO, adjudicando o objeto em favor da Empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 26.263.635/0001-75, no valor total de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Em, 30 de novembro de 2021.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

PROC. 14702/2019 – Homologo da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À PREFEITURA DE MARICÁ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA & ALINHAMENTOS DE VIAS URBANAS (PMM & AVU) adjudicando o objeto em favor da pessoa jurídica INSTITUTO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL RUAVIVA, CNPJ Nº 03.253.271/0001-47, no valor de R\$ 535.327,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Maricá, 26 de novembro de 2021.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat: 109.554

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE/JORGE FERNANDES

Nº Processo: 11497/2021

Endereço: RUA ANTONIO DOS S. BITTENCOURT, QD P, LT 13 – JD MUMBUCÁ

Motivo: RECUAR COM A CONTRUÇÃO EXECUTADA SOBRE A CALÇADA.

Nº do Auto: 13494

Data da Lavratura: 16/11/2021

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE/JORGE FERNANDES

Nº Processo: 11497/2021

Endereço: RUA ANTONIO DOS S. BITTENCOURT, QD P, LT 13 – JD MUMBUCÁ

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.

Nº do Auto: 13495

Data da Lavratura: 16/11/2021

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PARCOM COMERCIO E PART-LTDA

Nº Processo: 16173/2020

Endereço: RUA QUARENTA E SETE, QD 42, LT 7 – JD INTERLAGOS

Motivo: CONTRUÇÃO IRREGULAR

Nº do Auto: 15544

Data da Lavratura: 22/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PARCOM COMERCIO E PART-LTDA

Nº Processo: 16173/2020

Endereço: RUA QUARENTA E SETE, QD 42, LT 7 – JD INTERLAGOS

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 15543

Data da Lavratura: 22/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA

Nº Processo: 13052/2021

Endereço: RUA 148 LT 18 – LOT PRAIA DAS LAGOAS, PONTA NEGRA

Motivo: SOBRE A LAVRATURA DO AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 0001-

2021 DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DAR CIENCIA AO CONTRIBUINTE.

Nº do Auto: 13203

Data da Lavratura: 23/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 13052/2021

Endereço: RUA 148 LT 18 – LOT PRAIA DAS LAGOAS, (QUADRA 212) PONTA NEGRA

Motivo: PROVIDENCIAR DA DESINTERDIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES (OU PROVIDENCIAR SUA DEMOLIÇÃO) JUNTO A DEFESA CIVIL MUNICIPAL. / PROVIDENCIAR GUARDA-CORPO DA VARANDA DO 2º PAVIMENTO.

Nº do Auto: 13206

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LAISE FERNANDES REZENDE E OUTRO

Nº Processo: 13125/2021

Endereço: RUA SANTA RITA DE CASSIA 286, QD 142 LT 44 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: DAR ENTRADA NO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS.

Nº do Auto: 13209

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 13060/2021

Endereço: RUA 113, QD 157, LT 16 – LOT PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO.

Motivo: APRESENTAR NESTA SECRETARIA O DOCUMENTO DE DESINTERDIÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, REFERENTE AO AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 0014/2021.

Nº do Auto: 13208

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 13060/2021

Endereço: RUA 113, QD 157, LT 16 – LOT PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO.

Motivo: DANDO AO PROPRIETARIO CIENCIA DO AUTO DE INTERDIÇÃO 0014-2021 E DO AUTO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR 0011-2021 (EM ANEXO) AMBOS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Nº do Auto: 13207

Data da Lavratura: 23/11/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SANDRA DE SOUZA MAGALHAES

Nº Processo: 7510/2012

Endereço: RUA EMILIO FERREIRA DA SILVA, QD 05, LT 17 – BANANAL

Motivo: INGRESSAR COM NOVO PROJETO CONTEMPLANDO OS ACRESCIMOS NÃO REPRESENTADOS NO PROJETO APROVADO, APRESENTANDO NOVO REQUERIMENTO DE LEGALIZAÇÃO E HABITE-SE / COMPARECER A SECRETARIA DE URBANISMO E TOMAR CIENCIA DO PROCESSO / AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.

Nº do Auto: 13212

Data da Lavratura: 23/11/2021

Prazo para Recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 26662/2019
 Endereço: RUA 20, QD 12, LT 228A1 – VALE DAS FIGUEIRAS 2.
 Motivo: APRESENTAR ALVARA COM VENCIMENTOS RENOVADO.
 Nº do Auto: 15545
 Data da Lavratura: 22/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JANIA CORDEIRO DA SILVA CARRARA
 Nº Processo: 13044/2021
 Endereço: RUA VEREADOR ALOÍSIO RANGEL FREITAS, QD 12B, LT 05.
 Motivo: EXECUTAR INTERDIÇÃO PARCIAL EM FAIXA DE 4,0 M DA BASE DA ENCOSTA/ EXECUTAR OBRA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA.
 Nº do Auto: 15542
 Data da Lavratura: 22/11/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIA.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 12804/2021
 Endereço: RUA 140, QD 202, LT 13
 Motivo: LICENÇA DE OBRA E PROJETO APROVADO DO ACRÉSCIMO/EXECUÇÃO DO ACRÉSCIMO SEM PLACA E SEM DOCUMENTAÇÃO LOCAL.
 Nº do Auto: 13211
 Data da Lavratura: 23/11/2021
 Prazo para Recurso: 01 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Nº Processo: 9226/2021
 Endereço: RUA IBIAPINA, QD 44 LT 15 – LOT VILAR MARICÁ
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 13365
 Data da Lavratura: 22/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: NIVEA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
 Nº Processo: 6875/2020
 Endereço: RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, QD 06 LT 10 – BAIRRO GUARAPINA
 Motivo: NÃO CONSTA ÁREA CONSTRUÍDA NA MATRÍCULA DO ÍMOVEL.
 Nº do Auto: 13214
 Data da Lavratura: 24/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NIVEA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
 Nº Processo: 6875/2020
 Endereço: RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, QD 06 LT 10 – BAIRRO GUARAPINA
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DAS INTIMAÇÕES 7296 E 13542, AMBAS NO PROCESSO EM EPIGRAFE.
 Nº do Auto: 13213
 Data da Lavratura: 24/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: NAZARENO GARCIA
 Nº Processo: 13050/2021
 Endereço: RUA ARY SPINDOLA, 220, CS 02 – FLAMENGO
 Motivo: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO/ DEMILITAÇÕES DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 Nº do Auto: 13364
 Data da Lavratura: 22/11/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 166 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR o servidor BRUNO EMYGDIO SANTONI, nomeado pela portaria nº 064 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Casa Legislativa, a contar de 01.11.2021.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 03 de novembro de 2021.
 012230Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 167 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
 RESOLVE:
 NOMEAR o senhor EDIVALDO COSTA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Câmara, a contar de 01.11.2021.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 03 de novembro de 2021.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000398/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7374/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HUMAITÁ COMERCIO DE PAPÉIS EIRELLI – CNPJ: 36.214.108/0001-24.
 OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26273/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.251,20 (Oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHOS N.º: 000398/2021
 DATA DE EMISSÃO: 20/10/2021
 MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 255 de 22 de novembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNO MANOEL SILVA ERMIDA, matríc-

cula 80, a partir de 18/11/2021, do cargo originário de Analista Técnico e do cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Arranjos Produtivos (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 18/11/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 258 de 24 de novembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear RENATO DUARTE MARINHO DE LIMA, matrícula 375, a partir de 17/11/2021, para o cargo de Assistente Técnico A-1 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado ao Chefe de Departamento Jurídico.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 17/11/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 259 de 24 de novembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 263, a partir de 23/11/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 23/11/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 260 de 25 de novembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear SILVANA TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 317, a partir de 19/11/2021, para o cargo de Diretoria de Administração e Finanças (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado a Diretoria de Administração e Finanças.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 19/11/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 261 de 25 de novembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear OLGA ISADORA RIBEIRO PONTES DE SOUSA BISPO DOS SANTOS, matrícula 57, a partir de 27/08/2021, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Permanente de Licitação.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 27/08/2021
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 263 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
 ALTERA A PORTARIA N.º 127 DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 42/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18019/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DA ESCOLA DE STARTUPS DE MARICÁ (ESM) PARA PROJETOS DE EMPREEN-
 DIMENTOS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 42/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 42/2019 do processo administrativo n.º 18019/2018.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL TÉCNICO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	33
SUPLENTE	ODIR MENDES PEREIRA FILHO	196

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL TÉCNICO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	33
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de novembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12697/2021.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 478,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0000.2216

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 245/2021.

DATA DO EMPENHO: 16/11/2021

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 087/2021 – DP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo 12697/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 21/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6280/2021, através do Pregão Eletrônico nº 07/2021) a ser composta pelos seguintes membros:

GESTOR – Leandro Carvalho dos Santos, matrícula nº 800.161;

SUPLENTE DE GESTOR – Vinicius Barros Volotão Santos, matrícula nº 800.176;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 25 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E IMPÉRIO DÚCTILTUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 8.287,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0000.2216

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 243/2021.

DATA DO EMPENHO: 16/11/2021

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 088/2021 – DP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 27/2021 referente ao Processo 12635/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 21/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6280/2021, através do Pregão Eletrônico nº 07/2021) a ser composta pelos seguintes membros:

GESTORA – LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, MAT.: Nº 800.161;

SUPLENTE DE GESTOR – VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, Mat.: nº 800.176,

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO Nº 03/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3396/2021.

PROCESSO: 3396/2021

CONTRATO: 03/2021

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1230, ANO XIII ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PROCESSO 3396/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E PESQUISA, PARA A ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROJEÇÕES POPULACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SEGUNDO UNIDADES TERRITORIAIS A SEREM DEFINIDAS, QUE EMBASEM O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS VOLTADOS A UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

LEIA-SE:

ART. 1º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO 03/2021 REFERENTE AO PROCESSO 3396/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E PESQUISA, PARA A ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROJEÇÕES POPULACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, SEGUNDO UNIDADES TERRITORIAIS A SEREM DEFINIDAS, QUE EMBASEM O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS VOLTADOS A UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 240, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 7/2017.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 7/2017 de prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Administrativo nº 2560/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 2/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 7/2017, pelo servidor PAULO MARTINS BARBOSA – INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula 1000182.

Parágrafo único. Em razão da substituição indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- LUCIANA GOMES POSTIÇO – ASSESSORA ESPECIAL - Matrícula: 1000210;

- PRISCILLA BORGES DOS SANTOS - OUVIDORA - Matrícula: 1000167;

- PAULO MARTINS BARBOSA – INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula 1000182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de novembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Edital de Seleção de Pesquisadores para Orientação de Alunos de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM vinculados ao Programa Passaporte Universitário

1.0 Bolsa de Pesquisador/Especialista Assistente do ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e a Secretaria de Educação divulgam, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para Bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente destinados a servidores Doutores da Prefeitura Municipal de Maricá e de seus respectivos órgãos vinculados (Secretarias, Autarquias e Empresas Públicas) para fins de orientação de bolsistas de Iniciação Científica do ICTIM, oriundos do Programa Passaporte Universitário.

2.0 Dos objetivos

2.1 Selecionar Profissionais com titulação de Doutores (ou equivalente) ou com experiência empírica relevante na área de interesse (Item 5), da Prefeitura Municipal de Maricá ou seus órgãos vinculados, na orientação de projetos de bolsistas de iniciação científica selecionados pelo ICTIM.

2.1.1 Os bolsistas de iniciação científica serão selecionados em edital específico para este fim a partir dos alunos regularmente matriculados no Programa Passaporte Universitário, Lei 2.872 de 24 de junho de 2019, em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural vinculados às políticas e aos projetos relacionados aos desafios e problemas do Município de Maricá;

2.2 Apoiar pesquisas e desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; aos projetos de inovação do ICTIM; e nas áreas de interesse definidas neste Edital (Item 5).

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Pesquisadores

3.1 Serão selecionados 12(Doze) pesquisadores para bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente, conforme o Regulamento de Bolsas de Auxílios do ICTIM.

3.1.1 Serão selecionados até dois pesquisadores por área de interesse deste edital (Item 5).

3.2 Para fins de elegibilidade pesquisador deverá:

i. Ter grau de doutor (ou equivalente) ou experiência empírica relevante nas áreas de pesquisa propostas;

ii. Ser servidor Prefeitura Municipal de Maricá ou seus órgãos vinculados.

iii. Possuir disponibilidade para orientar bolsistas proporcionando a aprendizagem de métodos, técnicas e ferramentas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

iv. Possuir disponibilidade para oferta de cursos aos alunos bolsistas selecionados, no contexto deste edital, em sua área de atuação.

v. Possuir qualificação ou experiência empírica e/ou profissional em uma ou mais áreas de interesse desse edital (Item 5).

3.3 Para inscrição o pesquisador deve enviar os documentos abaixo listados para o e-mail ictimarica@gmail.com:

i. Anexo I – Descritivo do Projeto de Orientação do Pesquisador(pdf), na área de interesse de orientação (Item 5).

ii. Anexo II – Registro do Pesquisador(pdf).

iii. Currículo Lattes do Pesquisador (pdf).

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM.

3.4.1 Os seguintes critérios serão aplicados para a seleção do orientador:

i. Titulação do proponente;

ii. Tempo de experiência e formação na área de interesse;

iii. Experiência em orientação;

iv. Perfil do Projeto (Anexo I) em alinhamento com às áreas de interesse propostas, com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e a Política de Inovação do ICTIM.

3.4.1 A seleção dos orientadores será feita conforme demandas por área de interesse dos alunos de iniciação científica.

3.5 Os pesquisadores selecionados nesta chamada se comprometem a prestar assessoria ad hoc para ao ICTIM, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de vigência da bolsa.

3.5.1 O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres, dentro do prazo estipulado, acarretará suspensão da bolsa;

3.6 Os pesquisadores orientarão até cinco(5) alunos de iniciação científica.

4.0 Do Relatório Técnico Científico, da Publicação de artigos e da apresentação dos trabalhos

4.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Bolsista deverá apresentar, o Relatório Técnico Científico Final, em conformidade com o Termo de Outorga (Anexo III);

4.2 O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Científico Final é de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do projeto.

4.3 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria do ICTIM;

4.4 Na publicação de artigos científicos e de trabalhos a serem apresentados em eventos científicos, decorrentes da pesquisa realizada, o orientador do projeto deve incluir o nome do bolsista e do ICTIM e serem referenciados no Relatório Final;

5. Das áreas de interesse

5.1 São as seguintes as áreas de interesse deste edital

i. Saúde, vide anexo IV para descrição da área do projeto.

ii. Mobilidade Urbana, vide anexo V para descrição da área do projeto.

iii. Cultura, vide anexo VI para descrição da área do projeto.

iv. Agricultura, vide anexo VII para descrição da área do projeto.

v. Sustentabilidade e Meio ambiente, vide anexo VIII para a descrição do projeto.

vi. Educação, vide anexo IX para descrição da área do projeto.

6. Cronograma

6.1 O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:

i. Lançamento do Edital: 01/12/2021

ii. Período de inscrição para a submissão das propostas: 01/12/2021 a 31/01/2022

iii. Seleção dos bolsistas 01/02/2022 a 11/02/2022

iv. Divulgação dos resultados 14/02/2022

v. Recursos 15 a 18/02/2022

vi. Divulgação dos resultados finais 21/02/2022

vii. Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos: 22/02/2022 a 28/02/2022

viii. Início da bolsa 01/03/2022

7. Do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM com a participação da Secretaria de Educação e, quando necessário, de Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos;

7.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas julgar projetos em que haja conflito de interesse.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4 Os projetos serão julgados de acordo com o alinhamento

i. com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação,

ii. com a Políticas de Inovação do ICTIM,

iii. com pertinência às áreas de interesse do ICTIM (Item 5),

iv. com a qualificação do orientador na área escolhida e

v. com a experiência de orientador.

8. Deliberação pela Diretoria de Tecnologia

8.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria de Tecnologia do ICTIM após a classificação das propostas consideradas qualificadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas;

8.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados por e-mail ou via página do ICTIM, em data constante no cronograma deste Edital;

8.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá;

8.4 A decisão final da Diretoria Tecnologia se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9. Análise de recurso

9.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente endereçada a Diretoria de Tecnologia do ICTIM, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente edital.

9.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas o seu julgamento.

9.3 O proponente recorrente deverá fundamentar as razões que comprovam a habilitação e a participação no programa e/ou justificam a alteração no resultado publicado, com base nos critérios elencados neste edital.

10. Duração

10.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

11. Renovação

11.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Orientador atenda aos critérios de elegibilidade;

11.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

i. Relatório Técnico Parcial; e

ii. Justificativa de prorrogação.

11.3 A renovação está condicionada a disponibilidade orçamentária;

12. Vedações

12.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia do ICTIM, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13. Obrigações do Orientador durante a vigência da bolsa

i. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;

ii. Solicitar à Diretoria de Tecnologia o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo ICTIM;

iii. Informar imediatamente ao ICTIM, qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

14. Cancelamento e devolução de bolsas

14.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa:

i. A impossibilidade de substituição do orientador;

ii. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;

iii. O desrespeito às normas da Prefeitura Municipal de Maricá e do ICTIM, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

14.2 A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da Instituição, do orientador a devolução dos valores pagos indevidamente pelo ICTIM, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

14.3 O cancelamento das bolsas em virtude de despeito às normas, legislação ou princípios da atividade pública, além de configurar res-

responsabilidade solidária da Instituição, do orientador acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescidas de juros e correção monetária legais, desde a data da infração.

15. Pagamentos da bolsa institucional de tecnologia e inovação
15.1 A bolsa será paga mensalmente pelo ICTIM, mediante depósito em conta corrente de titularidade do orientador, obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, desde que as formalidades processuais que envolvam o caso estejam atendidas de acordo com a legislação pertinente.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre orientadores/bolsistas.

15.5 É de inteira responsabilidade do orientador/bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao ICTIM, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.6 Os valores das bolsas serão fixados pelo ICTIM.

15.7 O início das atividades dos bolsistas, previstas no plano de trabalho, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

16. Recursos financeiros e vigência

16.1 Os recursos para financiamento deste edital de Iniciação Científica 2021 são da ordem de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM;

16.2 Serão concedidas até 12 (doze) bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente, conforme regulamentação de Bolsas de Auxílios do ICTIM, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período; conforme Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

17. Disposições gerais

17.1 O ICTIM se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

17.2 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, o ICTIM poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

17.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da ICTIM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4 Após a liberação dos resultados finais, o ICTIM fará contato com os proponentes das propostas aprovadas para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários;

17.5 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado ao ICTIM com a devida justificativa, através do endereço eletrônico ictimarica@gmail.com — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

17.6 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico ictimarica@gmail.com;

17.7 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Tecnológica do ICTIM.

MARCIO CAMPOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA
Matrícula 1300011
AUTORIZO.

CELSO PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE
Matrícula 1300000

Anexos

ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
DADOS DO PROJETO:

Título:

Duração:

Palavras-Chave:

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Aderência à Estratégia Municipal de C,T&I e/ou à Política de Inovação de Maricá

Introdução:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Bibliografia:

Equipe:

Nome	Modalidade de Bolsa

Atividades Previstas:

Cronograma:

Atividade Prevista	Início	Fim

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESQUISADOR NO ICTIM
DADOS DO PESQUISADOR:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone: _____ E-mail: _____

Currículo Lattes:

Mini-Currículo:

Projeto Associado:

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

Preenchido pelo ICTIM

Processo:
Vigência:
Título:
Instituição de Execução:
CNPJ:
Ação:
Valor global: R\$
Custeio: R\$
Capital: R\$
Bolsa: R\$
Bolsas:

Modalidade:	Duração:	Quantidade:

Preenchido pelo Outorgado

O _____ outorgado, _____, (nome)

(Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;
- ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE OUTORGA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

- Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:
 - observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e do Município de Maricá;
 - possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
 - dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
 - conhecer e respeitar as diretrizes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e de entidade cofinanciada, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;
- permitir e facilitar ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de

Maricá - ICTIM o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar formulários de resultados parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada mês, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM;

e) apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1 A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio fi-

nanceiro até a regularização de sua situação perante o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3 O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4 A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

ANEXO IV

Projeto da Área de Saúde

1. Descrição do problema

Os Coronavírus compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome).

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais foram diagnosticados em dezembro de 2019. Ainda com fonte de infecção desconhecida, a investigação epidemiológica dos primeiros casos apontava como elos a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e continua sendo responsável pela continuidade da propagação da doença. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos confirmados em mais de 100 países, incluindo o Brasil.

A transmissão da COVID-19 costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoa-pessoa, como: gotículas de saliva, espirros, tosse, catarro, contato pessoal próximo, toque, ou aperto de mão, contato com objetos, ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz, ou olhos. Após o contato com o vírus, a maioria das pessoas (80 a 85%) pode desenvolver uma forma branda da doença com acometimento do trato respiratório superior (coriza, dor de garganta) ou até mesmo assintomática. Casos sintomáticos devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Quinze por cento dos casos podem necessitar de internação hospitalar fora da Unidade de

Terapia Intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo. Os pacientes idosos e/ou portadores de doenças crônicas (imunossupressão, diabetes mellitus, doenças pulmonares e/ou cardiovasculares) são mais vulneráveis às formas graves. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve, e a letalidade é próximo a zero.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo,

tais como: influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros Coronavírus, entre outros.

Não há tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus, indicam-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo, uso de antitérmicos e analgésicos. Nos casos de maior gravidade com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

2. Objetivos

Desenvolvimento na Área de Saúde para solucionar problema da necessidade de tecnologias de ventilação não invasiva para atendimento aos usuários do SUS acometidos pela COVID19 e da necessidade da implantação de programa de aperfeiçoamento e qualificação adequada às necessidades singulares do município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

A qualificação permanente de profissionais de saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e pesquisa são eixos fundamentais da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e devem acontecer de forma indissociada e organizada a partir das necessidades de saúde da população e singularidades do território.

É pertinente para a integração ensino-serviço-comunidade a participação de trabalhadores da assistência, da gestão e da docência, médicos alunos, e usuários do SUS, na definição conjunta de metas e etapas entre as instituições de ensino e serviço, considerando o momento político, a gestão de pessoas e os aspectos de infraestrutura, materiais, equipamentos e financiamento, de modo orientado aos resultados pactuados, sempre visando a qualidade do cuidado e da formação. A corresponsabilidade de usuários, gestores, trabalhadores, professores e médicos alunos com a saúde da população em cada território deve orientar os processos educativos e de desenvolvimento no SUS, desencadeando, dessa maneira, um ciclo constante do processo de ensino e aprendizagem articulado às práticas concretas dos serviços.

A integração ensino-serviço-comunidade induz um movimento de mão dupla, que é parte do serviço para o ensino, pois os próprios gestores, trabalhadores e usuários aprendem na interação com alunos e professores; e do ensino para o serviço, pois aquele se compromete com as metas do serviço para qualificação do cuidado. Neste processo colaborativo, a formação de profissionais para o SUS se beneficia com a integração e troca de experiências que acontece com os trabalhadores da assistência e da gestão, e os alunos, além de aprenderem com os professores, passam também a produzir conhecimentos e práticas diretamente com os gestores, trabalhadores do serviço e principalmente os usuários do SUS.

Considerando a pandemia e crise na saúde pública, devido ao novo coronavírus (COVID-19) e que no enfrentamento da COVID-19 os pontos nevrálgicos são triagem dos pacientes sintomáticos respiratórios, diagnóstico por testes moleculares (PCR RT), ou testes sorológicos e tratamento precoce e assistência especializada aos casos graves com fornecimento de oxigenioterapia por cateter nasal de O₂, ou Máscara de Venturi, ou ventilação mecânica invasiva. Existindo uma grande demanda de soluções para ventilação não invasiva, para evitar intubação do paciente (TOT) e ventilação mecânica.

ANEXO V

Projeto na área de Mobilidade Urbana

1. Descrição do problema

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizada no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota 3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de “Lula”, operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 157.789 habitantes em 2018 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a cerca de 60% em apenas 14 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos (SMU, 2017) ¹.

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos,

sendo pioneira no país, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias limpas, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética, levando o município à iniciação da sua própria transição energética dos combustíveis utilizados em seu transporte público, em sintonia com o ODS N°7 (Agenda 2030 – ONU), e o fomento dos inúmeros benefícios econômicos advindos da mesma no desenvolvimento de novas tecnologias capazes de fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias.

2. Objetivos

Objetivos de fomentar a transição energética da frota da Empresa Pública de Transportes, de combustíveis fósseis para combustíveis de tecnologia limpa e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, para a implantação de tecnologias limpas e de produtos de tecnologias sustentáveis no município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

Iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de transporte público silencioso e não poluente, modernizando o mesmo, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os constantes custos e a dependência quanto ao transporte de cargas. Assim, evitando-se que situações como a paralisação nos serviços de transportes impactem na continuidade das atividades de interesse público, tais como o transporte de passageiros, aumentando a segurança energética local.

O desenvolvimento de novas tecnologias tem por objetivo também garantir ao município capacidade de produzir novas receitas a partir das iniciativas no setor tecnológico que coadunam com as melhores práticas de sustentabilidade no mercado. O que permitirá ao município se inserir como um fomentador direto de tecnologias sustentáveis no Brasil.

Anexo VI

Projeto na área de Cultura

1. Descrição do problema

Embora o resultado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do CAGED compilados pelo Governo Federal, sobre o período do primeiro semestre de 2020 tenha apresentado ligeiramente um percentual positivo, ou seja, houveram mais admissões do que demissões em Maricá, essa informação não guarda similaridade não guarda relação com as atividades econômicas culturais, estas que foram afetadas fortemente no início da pandemia com a suspensão de suas atividades e, provavelmente, serão o último setor a retomarem suas atividades.

E mister, portanto, que o Poder Público nesse momento extraordinário que a humanidade esta transitando, seja pela COVID-19 ou seja por outras doenças ocasionadas pelo isolamento social, desenvolver aches multidisciplinares voltadas para a promoção e difusão cultural aliada a tecnologia, objetivando alcançar o máximo de municípios.

O município de Maricá é privilegiado com toda a sua gama de cenários paradisíacos, ambientais, históricos e turísticos, os quais legitimam o interesse de diversas produções audiovisuais que aproveitam o potencial do nosso território e que exploram toda essa variedade. Nessa linha, registra-se a filmagem de diversas telenovelas, como exemplos Gabriela (1975 e 2012), Xica da Silva (1996), Mandacarú (1997), Flor do Caribe (2013), entre outros

2. Objetivo

Desenvolver projetos voltados para a cultura tecnológica, haja vista que pensar cultura atualmente é do mesmo modo do pensar em tecnologia, considerando todo o modo de vida moderno ao redor do mundo. Logo é o projeto se propõem a coordenar, centralizar e simplificar os procedimentos relacionados a produção de audiovisual. A realização de atividades audiovisuais em áreas públicas no município, assim como melhorar o desenvolvimento do setor audiovisual, suas atividades e mecanismos de fomento.

3. Resultados esperados

Esta ação a ser delineada atenderá não somente a demanda cultural, como também deverá ser aliada ao modo de vida atual da humanidade, especificamente através da tecnologia, e abarcar esse caráter inovador no modo de operação das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Além dos benefícios imediatos, espera-se que o desenvolvimento de soluções no município possa atender ao município e região e proporcionem o fortalecimento e protagonismo do ICTIM e da Secretaria Municipal de Cultura, e assim, possam gerar os seguintes impactos:

- i. Atendimento as demandas culturais do município;
- ii. Consolidação do município em município de origem;
- iii. Aumento de qualidade de vida, ofertando valor de uso e troca para o colaborador e formação do município;
- iv. Geração de atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá;
- v. Aumento de arrecadação do município.

Anexo VII

Projeto na área de Agricultura

1. Descrição do problema

O município de Maricá vem sofrendo expansão significativa. De acordo com o IBGE Cidades os dados populacionais relativos ao último censo registram aproximadamente 128 mil habitantes. Atualmente a expectativa é de 165 mil habitantes. Pelo lado da extensão do território Maricá possui correspondente a 362 mil m² e bioma pertencente a mata atlântica.

De acordo com o censo agropecuário disponível no IBGE Cidades o município de Maricá possui 10.369 hectares, relativo a área dos estabelecimentos agropecuários. Este valor supera a de dois municípios vizinhos: Niterói, com 654 hectares e Saquarema com 9.162 hectares. Na sua grande maioria, estas propriedades, 9.219 hectares, são donos da terra. Aproximadamente 300 hectares são destinados a lavoura e outras 600 de pastagens plantadas em boas condições.

São 634 pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários, sendo que aproximadamente metade possui laços de parentesco com o produtor.

Estes são números significativos, mas que estão aquém das possibilidades de Maricá. Destaca-se que Maricá teve no passado pujança no setor, quando o desempenho agrícola e piscícola de Maricá abastecia a mesa fluminense. Há esforço em resgatar este protagonismo com a reestruturação da Secretaria de Agricultura que conta com modernas instalações para o apoio ao produtor, incluindo escritórios de representação da EMATER RJ, empresa responsável pela assistência técnica e extensão rural no estado, e da FIPERJ, empresa responsável por promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca fluminense.

Complementa, hoje, as instalações da Secretaria uma fábrica de desidratados para agregar valor ao produto agrícola maricaense. Projetos que já são realidade, como a Fazenda Pública Imbiaci, o projeto Galinha Caiçara, o Caminhão do Peixe, serão complementados por uma Escola Agrícola para 300 alunos(as) por ano, o projeto Baldinho para reciclagem do lixo orgânico e produção de adubo, fábrica de processamento de Castanha do Pará, incentivo à instalação de praças agroecológicas sob administração da população e disponibilização de máquinas e implementos para a abertura de tanques para produção aquícola. Tudo sob a chancela e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conferindo segurança sanitária aos produtos maricaenses

Convênios estabelecidos com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) e com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ) agregam tecnologias nas áreas de pesca, aquicultura e agropecuária do município.

2. Objetivos

Há necessidade de se estruturar com maior encadeamento as atividades de produção alimentar e de seu consumo no município. Boa parte desta produção pode ser consumida pelos equipamentos da própria prefeitura incentivando de forma contínua o agricultor e pescador local. Há possibilidades de conexão com equipamentos existentes e em produção na Secretaria tais como as feiras livres, os restaurantes populares e o mercado central. Tais equipamentos podem ser articular dentro do âmbito de um sistema de produção alimentar sustentável e cooperativo dentro do município.

Além disso há várias pesquisas em andamento seja na área de bioinsumos quanto no processo produtivo em si que justificam sua adoção e difusão no contexto do município de Maricá.

A adoção de novas técnicas de produção de sementes, assim como dos novos processos de organização intensiva de alimentos podem ampliar sobremaneira a produção local.

Como eixo central desta processo busca-se a valorização das compras públicas como instrumento de viabilização e fortalecimento de modelos organizacionais não centrados na maximização do lucro, voltados à inclusão social, à justiça distributiva, ao equilíbrio ambiental e ao bem viver coletivo.

3. Resultados esperados

As soluções apresentadas devem considerar os processos inovadores relativos à:

- i. A produção de novas sementes adequadas a região;
- ii. Aos processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos e da economia solidária;
- iii. Na educação e qualificação do trabalhador, provimento da assistência técnica aos agricultores;
- iv. A integração com outros programas já desenvolvidos pela secretaria;
- v. O acesso aos mercados da própria prefeitura e locais;
- vi. O processamento de desidratado da fábrica instalada na Secretaria;
- vii. Os projetos de segurança alimentar; e
- viii. A produção de alimentos saudáveis.

Anexo VIII

Projeto na Área de Sustentabilidade e Meio Ambiente

Dividida em duas subáreas.

Subárea A.

1. Descrição do problema

Segundo o artigo 225 da Constituição brasileira:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_225_.asp

Não obstante, observamos a constante degradação ambiental levada a cabo pela insensibilidade ou mesmo o desconhecimento da importância dos serviços ecossistêmicos para a preservação da biodiversidade, incluindo aí a nossa espécie.

De grande relevância para um equilíbrio ambiental saudável, a sustentabilidade é a ferramenta para alcançar o equilíbrio das relações específicas no nosso planeta. Pautada no tripé social, econômico e ecológico, vem sendo o objetivo das últimas administrações maricaenses.

Nesse contexto a importância da recuperação dos nossos ecossistemas impactados por décadas de poluição, sejam os ecossistemas costeiros, florestais ou sócio-urbano, faz parte de um esforço coletivo para alcançar os objetivos pautados pela Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

2. Objetivos

Estimular projetos de redução de emissões de carbono (pegada ecológica); de projetos de recuperação de áreas degradadas, de florestas, de matas ciliares e/ou restingas; avaliar oportunidades de pagamentos por serviços ambientais previstos em projetos de conservação/recuperação de ecossistemas; de despoluição do sistema lagunar local, juntamente com a necessidade de esgotamento sanitário e tratamento de resíduos sólidos de nossas áreas urbanas, se incluem nas áreas de interesse deste edital.

3. Resultados esperados

I – Identificar soluções para a despoluição do sistema lagunar de Maricá, contribuindo para sua implementação e/ou ampliação do conhecimento sobre o assunto;

II – Levantamento de áreas degradadas, monitoramento de ecossistemas costeiros e florestais, recuperação das áreas degradadas dos ecossistemas maricaenses;

III – Estudos sobre poluição, sobre o esgotamento sanitário em Maricá, sobre tecnologias para tratamento de efluentes, tratamento de resíduos sólidos e projetos para reciclagem

IV – Redução das emissões de carbono no inventário municipal de emissões de gases do efeito estufa;

V – Estimar o valor dos serviços ambientais relativos a conservação de ecossistemas no município.

Subárea B.

1. Descrição do problema

Sabemos que a água é um elemento essencial para a manutenção da vida e dos ecossistemas do planeta. A falta dessa tem um impacto gigante na vida das pessoas, afetando sua saúde e seu desenvolvimento.

Segundo a ONU, existe mais de 2 bilhões de pessoas sem acesso a água segura e de qualidade no mundo. A relação entre disponibilidade e distribuição é o ponto mais sensível da questão. Com o avanço da degradação do meio-ambiente, a poluição dos solos e nascentes, a oferta de água doce e limpa deve diminuir cada vez mais e as crises de abastecimentos e racionamento de água, devem se tornar cada vez mais comuns.

2. Objetivo

Resolver a questão da gestão da água dentro dos equipamentos públicos escolares. Desta forma sendo um ponto de partida para a educação ambiental.

3. Resultados esperados

- i. Diminuir a dependência escolar de carros pipas.
- ii. Considerar a questão da sustentabilidade ambiental e operacional no sistema de abastecimento de água.
- iii. Reduzir as crises no abastecimento de água, cada vez mais frequentes devido a falta de gerenciamento adequado e a falta de percepção dos impactos socioambientais.
- iv. Garantir o abastecimento de água sem interrupção
- v. Garantir a autonomia da gestão da água no equipamento escolar;
- vi. Reduzir o desperdício e custo de água da escola;

Anexo IX

Projeto na Área de Educação

1. Descrição do problema

A pandemia mundial do novo coronavírus, decretada pela OMS em março de 2020, levou a adoção de medidas de distanciamento social por parte de governos de todo o mundo, com o objetivo de conter a contaminação. Dentre tais medidas, encontra-se a adoção de um ensino não-presencial, situação que alterou completamente as rotinas dos sistemas educacionais de Educação Básica, na medida em que sua organização desses se pautava majoritariamente no ensino presencial.

Em Maricá, a mesma situação se observou adotando medidas de distanciamento social no município. Contudo, ciente da essencialidade do aprendizado, a rede municipal de ensino adotou medidas para garantir o direito constitucional de aprender e, principalmente, para manter o vínculo entre aluno e escola, evitando um desligamento dos alunos que viesse interromper anos vindouros de estudo. Por isso, implementou-se o Regime de Múltiplas Atividades Remotas – REMAR, pelo qual os estudantes receberam atividades, por meios digitais e físicos.

Ao longo de 2020, o REMAR foi acompanhado pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a avaliar sua efetividade. Percebeu-se, então, a necessidade de atuar na desigualdade advinda da exclusão digital.

2. Objetivo

A caracterização dos novos estudantes como nativos digitais, a fundamentação da Base Nacional Comum Curricular de que a Cultura Digital é competência essencial ao estudante do século XXI, é seguro afirmar que, embora premente o uso no cenário pandêmico, o ensino não retornará às características que possuía antes das medidas de distanciamento social. A mediação tecnológica é a nova realidade ensino, como apoio a professores e alunos no processo de ensino-aprendizagem.

3. Resultados esperados

A melhoria na relação tecnológica entre alunos, comunidade de pais, professores e gestores dentro de uma plataforma social tecnológica. Desenvolvimento de cultura digital, de ciência e de tecnologia nas comunidades escolares.

Contemporização dos métodos e práticas de ensino nas escolas.

Edital de Pesquisa para Alunos de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM

1.0 Bolsa de Iniciação Científica do ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e a Secretaria de Educação divulgam pelo presente edital que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas para Bolsas de Iniciação Científica para alunos do Programa Passaporte Universitário.

2.0 Dos objetivos

2.1 Incentivar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, vinculados ao Programa Passaporte Universitário para a vocação da pesquisa científica e tecnológica, sob a supervisão de um orientador que tenha título de doutor ou qualificação equivalente.

2.2 Apoiar pesquisas e desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; e nas áreas definidas neste Edital.

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Alunos

3.1 Serão selecionados até 48 alunos para Bolsas de Iniciação Científica, conforme o Regulamento de Bolsas de Auxílios do ICTIM, portaria 32 publicada no JOM 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48, para desenvolverem trabalho de pesquisa sob a orientação dos Professores/Pesquisadores selecionados.

3.1.1 Serão reservados 20% das vagas os alunos autodeclarados negros ou indígenas.

3.2 O aluno deverá:

i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação cuja Instituição de Ensino Superior esteja vinculada ao Programa Passaporte Universitário durante toda a vigência da bolsa.

ii. Estar cursando a partir do segundo período da graduação no ato da inscrição, independentemente de ter ocorrido troca de curso,

equivalência ou segunda graduação;

iii. Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a seis no ato da inscrição e mantê-lo durante a vigência da bolsa. Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é condição essencial para a concessão da Bolsa.

iv. Possuir Currículo Lattes - CNPq cadastrado e atualizado;

v. Possuir disponibilidade compatível com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

3.3 O aluno deve submeter os seguintes documentos para o e-mail ictimarica@gmail.com para avaliação:

i. Anexo I – Plano de Trabalho do Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

ii. Currículo Lattes do candidato a Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

iii. Histórico Escolar do Candidato a Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

iv. Registro ou declaração de matrícula do candidato a bolsa de iniciação científica (pdf).

v. RG e CPF dos alunos candidato a bolsa bolsistas (pdf);

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas considerando o alinhamento do Plano de Trabalho às áreas de interesse deste edital (Item 5), à Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, à Política de Inovação do ICTIM e ao seu histórico escolar.

3.5 Será obrigatório para a realização do projeto de pesquisa a presença nos cursos organizados pelo ICTIM para este fim: metodologia da pesquisa; e empreendedorismo e inovação.

3.6 Os Alunos aprovados este assinarão o termo de outorga para o desenvolvimento do projeto, tendo como referência o Anexo II.

4.0 Do Relatório Técnico, da Publicação de artigos e da apresentação dos trabalhos

4.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Bolsista deverá apresentar, o Relatório Técnico Científico Final, em conformidade com o Termo de Outorga;

4.2 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico Final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria do ICTIM;

4.4 Na publicação de artigos científicos e de trabalhos a serem apresentados em eventos científicos, decorrentes da pesquisa realizada, o orientador do projeto deve incluir o nome do bolsista e do ICTIM e serem referenciados no Relatório Final;

5. Das áreas de interesse

5.1 São as seguintes as áreas de interesse deste edital

i. Saúde, vide anexo III para descrição da área do projeto.

ii. Mobilidade Urbana, vide anexo IV para descrição da área do projeto.

iii. Cultura, vide anexo V para descrição da área do projeto.

iv. Agricultura, vide anexo VI para descrição da área do projeto.

v. Sustentabilidade e Meio ambiente, vide anexo VII para a descrição do projeto.

vi. Educação, vide anexo VIII para descrição da área do projeto.

6. Cronograma

6.1 O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:

i. Lançamento do Edital: 01/12/2021

ii. Período de inscrição para a submissão das propostas: 01/12/2021 a 31/01/2022

iii. Seleção dos bolsistas 01/02/2022 a 11/02/2022

iv. Divulgação dos resultados 14/02/2022

v. Recursos 15 a 18/02/2022

vi. Divulgação dos resultados finais 21/02/2022

vii. Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos: 22/02/2022 a 28/02/2022

viii. Início da bolsa 01/03/2022

7. Do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM com a participação da Secretaria de Educação e, quando necessário, de Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos;

7.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas julgar projetos em que haja conflito de interesse.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4 Os projetos serão julgados de acordo com o alinhamento com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a Polí-

ticas de Inovação do ICTIM, com as áreas de interesse deste edital (Item 5) e com a experiência de orientador.

8. Deliberação pela diretoria

8.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria de Tecnologia do ICTIM após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comissão Especial de Avaliação de Bolsas;

8.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados por e-mail ou via página do ICTIM, em data constante no cronograma deste Edital;

8.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá;

8.4 A decisão final da Diretoria de Tecnologia se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9. Análise de recurso

9.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente endereçado a Diretoria de Tecnologia do ICTIM, via e-mail ictimarica@gmail.com cuja decisão será fundamentada com observância dos recursos e critérios estabelecidos no presente edital.

9.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Comissão Especial de Avaliação de Bolsas o seu julgamento.

9.3 O proponente recorrente deverá fundamentar as razões que comprovam a habilitação à participação no programa e/ou justificam a alteração no resultado publicado, com base nos critérios elencados neste edital.

10. Duração

10.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

11. Renovação

11.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade;

11.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

i. Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;

ii. Relatório Técnico Parcial.

iii. Justificativa de prorrogação pelo orientador

11.3 A renovação está condicionada a disponibilidade orçamentária;

11.4 Será permitida a prorrogação com justificativa e comprovação do afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

12. Vedações

12.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia do ICTIM, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13. Obrigações durante a vigência da bolsa

i. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano e trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

ii. Fazer referência à sua condição de bolsista do ICTIM, nas publicações e trabalhos apresentados;

iii. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de relatório e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, ocasião em Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou evento equivalente;

14. Cancelamento e devolução de bolsas

14.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa:

i. A impossibilidade de substituição do orientador;

ii. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;

iii. O desrespeito às normas da Prefeitura Municipal de Maricá e do ICTIM, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

14.2 A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da Instituição, do orientador a devolução dos valores pagos indevidamente pelo ICTIM, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

14.3 O cancelamento das bolsas em virtude de despeito às normas, legislação ou princípios da atividade pública, além de configurar responsabilidade solidária da Instituição, do orientador acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescidas de juros e correção monetária legais, desde a data da infração.

15. Pagamentos da bolsa institucional de tecnológica e inovação

15.1 A bolsa será paga mensalmente pelo ICTIM, mediante depósito

em conta corrente de titularidade do orientador, obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, desde que as formalidades processuais que envolvam o caso estejam atendidas de acordo com a legislação pertinente.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre orientadores/bolsistas.

15.5 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao ICTIM, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.6 Os valores das bolsas são fixados pelo ICTIM

15.7 O início das atividades dos bolsistas, previstas no plano de trabalho, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

16. Substituição

16.1 Não será possível a substituição das bolsas outorgadas;

17. Recursos financeiros e vigência

17.1 Os recursos para financiamento deste edital de Iniciação Científica 2021 são da ordem de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM;

17.2 Serão concedidas até 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação Científica, conforme regulamentação de Bolsas de Auxílios do ICTIM, portaria 32 de 2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período; e de acordo com Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

18. Disposições gerais

18.1 O ICTIM se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

18.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria do ICTIM por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

18.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, o ICTIM poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

18.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da ICTIM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.5 Após a liberação dos resultados finais, o ICTIM fará contato com os proponentes das propostas aprovadas para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários;

18.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado ao ICTIM com a devida justificativa, através do endereço eletrônico ictimarica@gmail.com — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

18.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico ictimarica@gmail.com;

18.8 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria do ICTIM.

MARCIO CAMPOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA
Matrícula 1300011
AUTORIZO.

CELSO PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE
Matrícula 1300000

Anexos

ANEXO I
FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – De 2 a 6 laudas

Memorial:

Título do Projeto:

Resumo do Projeto:

Introdução e Justificativa:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados esperados:

Cronograma das atividades:

Atividade Prevista	Início	Fim

Referências:

ANEXO II TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

_____ Preenchido pelo ICTIM

Processo:

Vigência:

Título:

Instituição de Execução:

CNPJ:

Ação:

Valor global: R\$

Custeio: R\$

Capital: R\$

Bolsa: R\$

Bolsas:

Modalidade:	Duração:	Quantidade:

_____ Preenchido pelo Outorgado

O Outorgado, _____, (nome)

_____ (Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;

d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste

documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE OUTORGA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente: a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e do Município de Maricá;

b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;

c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e

d) conhecer e respeitar as diretrizes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e de entidade cofinanciada, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

c) permitir e facilitar ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar formulários de resultados parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada mês, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM;

e) apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala

e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1 A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3 O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4 A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

ANEXO III

Projeto da Área de Saúde

1. Descrição do problema

Os Coronavírus compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais foram diagnosticados em dezembro de 2019. Ainda com fonte de infecção desconhecida, a investigação epidemiológica dos primeiros casos

apontava como elos a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e continua sendo responsável pela continuidade da propagação da doença. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos confirmados em mais de 100 países, incluindo o Brasil.

A transmissão da COVID-19 costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoa-pessoa, como: gotículas de saliva, espirros, tosse, catarro, contato pessoal próximo, toque, ou aperto de mão, contato com objetos, ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz, ou olhos. Após o contato com o vírus, a maioria das pessoas (80 a 85%) pode desenvolver uma forma branda da doença com acometimento do trato respiratório superior (coriza, dor de garganta) ou até mesmo assintomática. Casos sintomáticos devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Quinze por cento dos casos podem necessitar de internação hospitalar fora da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo. Os pacientes idosos e/ou portadores de doenças crônicas (imunossupressão, diabetes mellitus, doenças pulmonares e/ou cardiovasculares) são mais vulneráveis às formas graves. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve, e a letalidade é próximo a zero.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como: influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros Coronavírus, entre outros.

Não há tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus, indicam-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo, uso de antitérmicos e analgésicos. Nos casos de maior gravidade com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

2. Objetivos

Desenvolvimento na Área de Saúde para solucionar problema da necessidade de tecnologias de ventilação não invasiva para atendimento aos usuários do SUS acometidos pela COVID-19 e da necessidade da implantação de programa de aperfeiçoamento e qualificação adequada às necessidades singulares do município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

i. A qualificação permanente de profissionais de saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e pesquisa são eixos fundamentais da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e devem acontecer de forma indissociada e organizada a partir das necessidades de saúde da população e singularidades do território.

ii. É pertinente para a integração ensino-serviço-comunidade a participação de trabalhadores da assistência, da gestão e da docência, médicos alunos, e usuários do SUS, na definição conjunta de metas e etapas entre as instituições de ensino e serviço, considerando o momento político, a gestão de pessoas e os aspectos de infraestrutura, materiais, equipamentos e financiamento, de modo orientado aos resultados pactuados, sempre visando a qualidade do cuidado e da formação. A corresponsabilidade de usuários, gestores, trabalhadores, professores e médicos alunos com a saúde da população em cada território deve orientar os processos educativos e de desenvolvimento no SUS, desencadeando, dessa maneira, um ciclo constante do processo de ensino e aprendizagem articulado às práticas concretas dos serviços.

iii. A integração ensino-serviço-comunidade induz um movimento de mão dupla, que é parte do serviço para o ensino, pois os próprios gestores, trabalhadores e usuários aprendem na interação com alunos e professores; e do ensino para o serviço, pois aquele se compromete com as metas do serviço para qualificação do cuidado. Neste processo colaborativo, a formação de profissionais para o SUS se beneficia com a integração e troca de experiências que acontece com os trabalhadores da assistência e da gestão, e os alunos, além de aprenderem com os professores, passam também a produzir conhecimentos e práticas diretamente com os gestores, trabalhadores do serviço e principalmente os usuários do SUS.

iv. Considerando a pandemia e crise na saúde pública, devido ao novo coronavírus (COVID-19) e que no enfrentamento da COVID-19 os pontos nevrálgicos são triagem dos pacientes sintomáticos respiratórios, diagnóstico por testes moleculares (PCR RT), ou testes sorológicos e tratamento precoce e assistência especializada aos casos graves com fornecimento de oxigenioterapia por cateter nasal de O₂, ou Máscara

de Venturi, ou ventilação mecânica invasiva. Existindo uma grande demanda de soluções para ventilação não invasiva, para evitar intubação do paciente (TOT) e ventilação mecânica.

ANEXO IV

Projeto na área de Mobilidade Urbana

1. Descrição do problema

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizada no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota 3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de "Lula", operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 157.789 habitantes em 2018 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a cerca de 60% em apenas 14 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos (SMU, 2017) ¹.

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, sendo pioneira no país, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias limpas, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética, levando o município à iniciação da sua própria transição energética dos combustíveis utilizados em seu transporte público, em sintonia com o ODS N°7 (Agenda 2030 – ONU), e o fomento dos inúmeros benefícios econômicos advindos da mesma no desenvolvimento de novas tecnologias capazes de fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias.

2. Objetivos

Objetivos de fomentar a transição energética da frota da Empresa Pública de Transportes, de combustíveis fósseis para combustíveis de tecnologia limpa e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, para a implantação de tecnologias limpas e de produtos de tecnologias sustentáveis no município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

i. Iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de transporte público silencioso e não poluente, modernizando o mesmo, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os constantes custos e a dependência quanto ao transporte de cargas. Assim, evitando-se que situações como a paralisação nos serviços de transportes impactem na continuidade das atividades de interesse público, tais como o transporte de passageiros, aumentando a segurança energética local.

ii. O desenvolvimento de novas tecnologias tem por objetivo também garantir ao município capacidade de produzir novas receitas a partir das iniciativas no setor tecnológico que coadunam com as melhores práticas de sustentabilidade no mercado. O que permitirá ao município se inserir como um fomentador direto de tecnologias sustentáveis no Brasil.

Anexo V

Projeto na área de Cultura

1 Descrição do problema

Embora o resultado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do CAGED compilados pelo Governo Federal, sobre o período do primeiro semestre de 2020 tenha apresentado ligeiramente um percentual positivo, ou seja, houveram mais admissões do que demissões em Maricá, essa informação não guarda similaridade não guarda relação com as atividades econômicas culturais, estas que foram afetadas fortemente no início da pandemia com a suspensão de suas atividades e, provavelmente, serão o último setor a retomarem suas atividades.

E mister, portanto, que o Poder Público nesse momento extraordinário que a humanidade está transitando, seja pela COVID-19 ou seja por outras doenças ocasionadas pelo isolamento social, desenvolver aches multidisciplinares voltadas para a promoção e difusão cultural

aliada a tecnologia, objetivando alcançar o máximo de municípios. O município de Maricá é privilegiado com toda a sua gama de cenários paradisíacos, ambientais, históricos e turísticos, os quais legitimam o interesse de diversas produções audiovisuais que aproveitam o potencial do nosso território e que exploram toda essa variedade. Nessa linha, registra-se a filmagem de diversas telenovelas, como exemplos Gabriela (1975 e 2012), Xica da Silva (1996), Mandacarú (1997), Flor do Caribe (2013), entre outros

2. Objetivo

Desenvolver projetos voltados para a cultura tecnológica, haja vista que pensar cultura atualmente é do mesmo modo do pensar em tecnologia, considerando todo o modo de vida moderno ao redor do mundo. Logo é o projeto se propõem a coordenar, centralizar e simplificar os procedimentos relacionados a produção de audiovisual. A realização de atividades audiovisuais em áreas públicas no município, assim como melhorar o desenvolvimento do setor audiovisual, seus atitudes e mecanismos de fomento.

3. Resultados esperados

Esta ação a ser delineada atenderá não somente a demanda cultural, como também deverá ser aliada ao modo de vida atual da humanidade, especificamente através da tecnologia, e abarcar esse caráter inovador no modo de operação das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Além dos benefícios imediatos, espera-se que o desenvolvimento de solução no município possa atender ao município e região e proporcionem o fortalecimento e protagonismo do ICTIM e da Secretaria Municipal de Cultura, e assim, possam gerar os seguintes impactos:

- i. Atendimento as demandas culturais do município;
- ii. Consolidação do município em município de origem;
- iii. Aumento de qualidade de vida, ofertando valor de uso e troca para o colaborador e formação do município;
- iv. Geração de atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá;
- v. Aumento de arrecadação do município.

Anexo VI

Projeto na área de Agricultura

1. Descrição do problema

O município de Maricá vem sofrendo expansão significativa. De acordo com o IBGE Cidades os dados populacionais relativos ao último censo registram aproximadamente 128 mil habitantes. Atualmente a expectativa é de 165 mil habitantes. Pelo lado da extensão do território Maricá possui correspondente a 362 mil m² e bioma pertencente a mata atlântica.

De acordo com o censo agropecuário disponível no IBGE Cidades o município de Maricá possui 10.369 hectares, relativo a área dos estabelecimentos agropecuários. Este valor supera a de dois municípios vizinhos: Niterói, com 654 hectares e Saquarema com 9.162 hectares. Na sua grande maioria, estas propriedades, 9.219 hectares, são donos da terra. Aproximadamente 300 hectares são destinados a lavoura e outras 600 de pastagens plantadas em boas condições.

São 634 pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários, sendo que aproximadamente metade possui laços de parentesco com o produtor.

Estes são números significativos, mas que estão aquém das possibilidades de Maricá. Destaca-se que Maricá teve no passado pujança no setor, quando o desempenho agrícola e piscícola de Maricá abastecia a mesa fluminense. Há esforço em resgatar este protagonismo com a reestruturação da Secretaria de Agricultura que conta com modernas instalações para o apoio ao produtor, incluindo escritórios de representação da EMATER RJ, empresa responsável pela assistência técnica e extensão rural no estado, e da FIPERJ, empresa responsável por promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca fluminense.

Complementa, hoje, as instalações da Secretaria uma fábrica de desidratados para agregar valor ao produto agrícola maricaense. Projetos que já são realidade, como a Fazenda Pública Imbiaci, o projeto Galinha Caiçara, o Caminhão do Peixe, serão complementados por uma Escola Agrícola para 300 alunos(as) por ano, o projeto Baldinho para reciclagem do lixo orgânico e produção de adubo, fábrica de processamento de Castanha do Pará, incentivo à instalação de praças agroecológicas sob administração da população e disponibilização de máquinas e implementos para a abertura de tanques para produção aquícola. Tudo sob a chancela e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conferindo segurança sanitária aos produtos maricaenses

Convênios estabelecidos com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) e com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ) agregam tecnologias nas áreas de pesca, aquicultura e agropecuária do município.

2. Objetivos

Há necessidade de se estruturar com maior encadeamento as atividades de produção alimentar e de seu consumo no município. Boa parte desta produção pode ser consumida pelos equipamentos da própria prefeitura incentivando de forma contínua o agricultor e pescador local. Há possibilidades de conexão com equipamentos existentes e em produção na Secretaria tais como as feiras livres, os restaurantes populares e o mercado central. Tais equipamentos podem ser articular

dentro do âmbito de um sistema de produção alimentar sustentável e cooperativo dentro do município.

Além disso há várias pesquisas em andamento seja na área de bioinsumos quanto no processo produtivo em si que justificam sua adoção e difusão no contexto do município de Maricá.

A adoção de novas técnicas de produção de sementes, assim como dos novos processos de organização intensiva de alimentos podem ampliar sobremaneira a produção local.

Como eixo central desta processo busca-se a valorização das compras públicas como instrumento de viabilização e fortalecimento de modelos organizacionais não centrados na maximização do lucro, voltados à inclusão social, à justiça distributiva, ao equilíbrio ambiental e ao bem viver coletivo.

3. Resultados esperados

As soluções apresentadas devem considerar os processos inovadores relativos à:

- i. A produção de novas sementes adequadas a região;
- ii. Aos processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos e da economia solidária;
- iii. Na educação e qualificação do trabalhador, provimento da assistência técnica aos agricultores;
- iv. A integração com outros programas já desenvolvidos pela secretaria;
- v. O acesso aos mercados da própria prefeitura e locais;
- vi. O processamento de desidratação da fábrica instalada na Secretaria;
- vii. Os projetos de segurança alimentar; e
- viii. A produção de alimentos saudáveis.

Anexo VII

Projeto na Área de Sustentabilidade e Meio Ambiente

1. Descrição do problema

Sabemos que a água é um elemento essencial para a manutenção da vida e dos ecossistemas do planeta. A falta dessa tem um impacto gigante na vida das pessoas, afetando sua saúde e seu desenvolvimento.

Segundo a ONU, existe mais de 2 bilhões de pessoas sem acesso a água segura e de qualidade no mundo. A relação entre disponibilidade e distribuição é o ponto mais sensível da questão. Com o avanço da degradação do meio-ambiente, a poluição dos solos e nascentes, a oferta de água doce e limpa deve diminuir cada vez mais e as crises de abastecimentos e racionamento de água, devem se tornar cada vez mais comuns.

2. Objetivo

Resolver a questão da gestão da água dentro dos equipamentos públicos escolares. Desta forma sendo um ponto de partida para a educação ambiental.

3. Resultados esperados

- i. Diminuir a dependência escolar de carros pipas.
- ii. Considerar a questão da sustentabilidade ambiental e operacional no sistema de abastecimento de água.
- iii. Reduzir as crises no abastecimento de água, cada vez mais frequentes devido a falta de gerenciamento adequado e a falta de percepção dos impactos socioambientais.
- iv. Garantir o abastecimento de água sem interrupção
- v. Garantir a autonomia da gestão da água no equipamento escolar;
- vi. Reduzir o desperdício e custo de água da escola;

Anexo VIII

Projeto na Área de Educação

1. Descrição do problema

A pandemia mundial do novo coronavírus, decretada pela OMS em março de 2020, levou a adoção de medidas de distanciamento social por parte de governos de todo o mundo, com o objetivo de conter a contaminação. Dentre tais medidas, encontra-se a adoção de um ensino não-presencial, situação que alterou completamente as rotinas dos sistemas educacionais de Educação Básica, na medida em que sua organização desses se pautava majoritariamente no ensino presencial.

Em Maricá, a mesma situação se observou adotando medidas de distanciamento social no município. Contudo, ciente da essencialidade do aprendizado, a rede municipal de ensino adotou medidas para garantir o direito constitucional de aprender e, principalmente, para manter o vínculo entre aluno e escola, evitando um desligamento dos alunos que viesse interromper anos vindouros de estudo. Por isso, implementou-se o Regime de Múltiplas Atividades Remotas – REMAR, pelo qual os estudantes receberam atividades, por meios digitais e físicos.

Ao longo de 2020, o REMAR foi acompanhado pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a avaliar sua efetividade. Percebeu-se, então, a necessidade de atuar na desigualdade advinda da exclusão digital.

2. Objetivo

A caracterização dos novos estudantes como nativos digitais, a fundamentação da Base Nacional Comum Curricular de que a Cultura Digital é competência essencial ao estudante do século XXI, é seguro afirmar que, embora premente o uso no cenário pandêmico, o ensino não retornará às características que possuía antes das medidas de distanciamento social. A mediação tecnológica é a nova realidade ensino, como apoio a professores e alunos no processo de ensino-

-aprendizagem.

3. Resultados esperados

- i. A melhoria na relação tecnológica entre alunos, comunidade de pais, professores e gestores dentro de uma plataforma social tecnológica.
- ii. Desenvolvimento de cultura digital, de ciência e de tecnologia nas comunidades escolares.
- iii. Contemporização dos métodos e práticas de ensino nas escolas.

PORTARIA Nº 0050/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1300014, do Cargo em Comissão, Símbolo DE - 1, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de novembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0051/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 1300001, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo EAS-1, de ASSESSOR JURÍDICO, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º NOMEAR, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 1300001, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, no Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0052/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LUCIANA CAMARGO DA SILVA, matrícula 1300003, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo EAS - 1, de CONTROLADOR, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º NOMEAR, LUCIANA CAMARGO DA SILVA, matrícula 1300003, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, no Cargo em Comissão, Símbolo EAS - 1, de ASSESSOR JURÍDICO, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0053/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ADRIANA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1300023, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS - 2, de ASSESSOR - 2, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º NOMEAR, ADRIANA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1300023, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, no Cargo em Comissão, Símbolo EAS-1, de CONTROLADOR, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.
CELSON PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM
MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0055/2021

Designa a exclusão de servidor da Comissão de Seleção de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar e manter parcerias com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor - Adriana Gonçalves Pereira - Matrícula 1300023 da Comissão de Seleção de Chamamento Público, conforme previsto na instrução normativa 001/2021:

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção de Chamamento Público passa a ter a seguinte composição:

I - Lúcia de Fátima Azevedo - Matrícula 1300018;
II - Hanna Beatriz Vieira Da Silva Ramos - Matrícula 1300006;

III - Marcos de Dios Coelho - Matrícula 01827

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;

II - Receber, analisar e julgar as propostas recebidas;

III - Emitir parecer final e fundamentado quanto a escolha da OSC selecionada;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos, que deverá ser ratificado pelo Diretor Presidente;

V - Realizar todos os atos administrativos pertinentes ao processo de Seleção de Chamamento Público, sem prejuízo das suas atribuições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados que se fizerem necessários em até 5(cinco) dias, após o prazo final de recebimento das propostas.

Art. 3º Todas as informações necessárias à efetivação da OSC selecionada deverão estar previstas no Edital de Chamamento público, elaborado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Art. 4º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de Seleção de Chamamento público referente a Portaria nº 0035/2021, publicada no JOM nº 1215 em 15 de setembro de 2021, o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSON PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE
- ICTIM
MATRÍCULA 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA
DARCY RIBEIRO – IDR

AVISO – RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177802//2021

O Presidente da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, comunica aos licitantes e demais interessados a anulação dos atos praticados em sessão de licitação realizada no dia 16 de novembro de 2021, no Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias para coleta de dados estatísticos censitários por meio de aplicação de questionários em domicílios e estabelecimentos do município de Maricá, especificados e quantificados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com base no poder de autotutela da administração pública.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Mat. 700.044

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021	
Processo administrativo n.º	177802/2020
1Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias para coleta de dados estatísticos censitários por meio de aplicação de questionários em domicílios e estabelecimentos do município de Maricá, especificados e quantificados conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço global
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	13/12/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Vivian Xavier
Pregoeira
Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176410/2021. PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL A BASE DA TROCA DE GALÕES
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 6.210,00 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10520/02, LEI FEDERAL Nº 12846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

3.3.3.9.0.30.19.00.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000198/2021 E 000199/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Maricá, 30 de novembro de 2021.

Romário Galvão Maia
Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 49 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176410/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 13/2021.

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVANILDO DE CARVALO, Matrícula nº 700.040, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 13/2021 cujo objeto é o: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL A BASE DA TROCA DE GALÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.051, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 13/2021, em caso de impedimentos do servidor IVANILDO DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/11/2021

Publique-se.

Maricá, 30 de novembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 076/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I, do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0285/2021, datado de 19/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARI-LENE MONTEIRO DE OLIVEIRA MARINS no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02168, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	762,96
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.271,60
Regência de Classe	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	762,96
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
TOTAL			8.850,35

Publique-se!

Maricá, 30 de novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 61 /2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 500141, com validade a partir de 31.03.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO, com validade a partir de 01.04.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2020.

Maricá, 01 de Abril de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 195/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PATRICIA LEMOS CARNEIRO, matrícula nº 500280, com validade a partir de 01.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 01 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 196/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCAS MARINHO PINAUD, matrícula nº 500293, com validade a partir de 01.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 01 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 197/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Pedido, RODRIGO MARTINS DA VENDA, matrícula nº 500220, com validade a partir de 30.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na diretoria operacional de parques e jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.11.2021.

Maricá, 30 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 198/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KELLY REGINA ESTEVES COSTA, matrícula nº 500386, com validade a partir de 30.09.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, KELLY REGINA ESTEVES COSTA, com validade a partir de 01.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

Maricá, 01 de outubro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 199/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOAO WELLINGTON PINTO DA SILVA, matrícula nº 500051, com validade a partir de 31.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional De Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, JOAO WELLINGTON PINTO DA SILVA, com validade a partir de 01.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional De Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 01 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 200/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, VALDEMIR NASCIMENTO DA COSTA, Matrícula 500317, Presidência para Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 02 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 201/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO, matrícula nº 500403, com validade a partir de 01.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 01 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 202/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IRINEU FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula nº 500404, com validade a partir de 01.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2021.

Maricá, 01 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 110/2021

Processo Administrativo Nº 6975/2021

Validade: 22/11/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo/RJ; Cep: 20.710-270, CNPJ: 01.012.073/0001-66 neste ato representado por seu representante legal PAULO CESAR LIMA, portador do RG nº 042459784 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 626.287.987-00 com e-mail pc@house.med.br e com telefone (21)2501-6868 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1021 a 1033, HOMOLOGADA às fls. 1053 ambas do processo administrativo nº 6975/2021, referente ao Pregão Presencial nº 52/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	TELEVISOR 43" Tipo Smart TV. Características técnicas mínimas: LED; tecnologia 4k; possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Tensão bivolt (110/220v); Conexão WiFi; Entrada RJ45; Acompanhar Controle remoto, Manual do usuário em Português, Base, cabos e outros acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento; O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual lacrada pelo fabricante, tendo externamente os dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima de 01 ano. (Exclusivo ME/EPP)	UND	9	PHILCO	R\$ 2.698,00	R\$ 24.282,00
12	Cafeteira elétrica - Voltagem: 110 - 220 V (Bivolt), Potência mínima: 500 Watts, Cor: preta, Material da Jarra: inox, medidas máximas: 30 cm (altura) x 25 cm (largura) x 20 cm (profundidade), Capacidade: mínimo de 15 xícaras, Tipo de café: em pó. (Exclusivo ME/EPP)	UND	43	BRITANIA	R\$ 308,50	R\$ 13.265,50
13	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e bivolt. Cor: Preto. (Exclusivo ME/EPP)	UND	58	U L T R A GRILL	R\$ 199,50	R\$ 11.571,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 49.118,50

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.
- Presidência.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com-

pete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de novembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAULO CESAR LIMA

HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12516/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, VIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12726/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020).

VALOR: R\$ 10.160.444,03 (DEZ MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 781/2021;

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 216/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12516/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº

086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 216/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, VIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 104/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12726/2020, através do Pregão Presencial nº 70/2020).

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141

3. CLEBER COSTA DAMASCENO – Matrícula Nº. 500.185

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5544/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ITENS 4, 14, 15, 16, 17, 18, 62, 67, 68, 82, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94 E 95, adjudicando o objeto em favor da empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.775.787/0001-40, no valor estimado de R\$ 39.559,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 29 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5544/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 18.885,28 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 29 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERRATA

DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1242 ÀS FLS. 15 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9638/2021. ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 136/2021.

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 59/2021.

Em, 29 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA NOS TERMOS Nº 02 E Nº 03 DO CONTRATO Nº 538/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2018;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR e HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 538/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT - MARICÁ/RJ), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2119/2125 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2169, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 4702/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 12/11/2021 À 12/11/2022, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 20/07/2021 ATÉ 11/11/2021, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL;

II.A RETIFICAÇÃO DE ERRO NO PERCENTUAL DE REAJUSTE, INCISO V, DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 538/2018 (FLS.1019/1030), CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.2119/2125, COM FUNDAMENTO NO §1º DO ART.65 DA LEI Nº 8.666/93, PARA CONSTAR O PERCENTUAL DE 4,1025% A TÍTULO DE REAJUSTE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09/05/2019 E 09/05/2020, CONFORME PLANILHA ÀS FLS. 2118;

III.EM DECORRÊNCIA DA RETIFICAÇÃO QUE CONSTA NO INCISO II DESTA CLÁUSULA, RETIFICAÇÃO DOS INCISOS I E II, DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 538/2018 (FLS. 1019/1030), CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.2119/2125, PARA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 538/2018, CLÁUSULA PRIMEIRA:

I.ACRÉSCIMO DE 8,5216%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8666/93;

II.ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM A INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "A", DA LEI Nº. 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 3,8690%;

IV.O REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 538/2018 (FLS.1019/1030) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, XI E 55, III DA LEI Nº.8.666/93.

VALOR: 2.1 A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO 120/2019 (FLS.1083/1084), ITENS I.IV E I.V, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO II, FICAM RETIFICADAS PARA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

I.IVO VALOR DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 1.115.417,78 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE DE PREÇOS NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

I.VO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 41.998.004,66 (QUARENTA E UM MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA;

2.2 A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO 37/2020 (FLS.1542/1543), ITENS 2.1 E 2.2, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO III, FICAM RETIFICADAS PARA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.1.O VALOR DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.291.678,73 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), E UM ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS NO VALOR DE R\$ 1.494.499,78 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM II NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2.O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 46.784.183,17 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA;

2.3 O VALOR DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 1.488.878,90 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DE PREÇOS, NOSTERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO;

2.4 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 538/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 48.852.251,79 (QUARENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0001.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 780/2021;

DA GLOSA: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR DE R\$ 122.009,45 (CENTO E VINTE DOIS MIL E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PAGOS A MAIS SERÃO GLOSADOS NA PRÓXIMA FATURA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, TENDO EM VISTA A RETIFICAÇÃO, CONFORME INCISOS II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DE TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27732/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E K8.COM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA NAIR, NO BAIRRO FLAMENGO – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, NA FORMA ABAIXO:

I.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 87/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA NAIR, NO BAIRRO FLAMENGO – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2660/2706 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2798, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27732/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/12/2021 À 30/12/2022;

II.SUPRESSÃO DE 8,5741% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27732/2018, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, "B" C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

III.ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "A", E §1º, DA LEI Nº.8.666/93, QUE REPRESENTAM O PERCENTUAL DE COM DE 3,7097%;

IV.ACRÉSCIMO DE 7,6129%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº.8.666/93;

V.REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 87/2019, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93.

VI.REVISÃO DE 14,24% NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 2660/2706, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27732/2018.

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 87/2019 EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 163.178,61 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 215.486,57 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM REAJUSTE DE R\$ 45.011,30 (QUARENTA E CINCO MIL, ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA E UM ACRÉSCIMO DE R\$ 324.603,98 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONSIDERANDO A REVISÃO ESTABELECIDO NO INCISO VI DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 87/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.325.074,30 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), CON-

FORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0001.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 788/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 30/11/2021 AO CONTRATO Nº 212/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2019.

OBJETO: MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE SÃO JOSÉ DO IMBASSÁI

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO Nº. 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5537/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME; OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA GDJ Nº.294/DJUR/2021 DE FLS. 125/133 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 123/124, DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 111/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM QUADRAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A CIDADE DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16315/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020), CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

a) O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº. 111/2021 É BASEADO NO ÍNDICE IGP-M DE OUTUBRO DE 2020 À OUTUBRO DE 2021, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 21,7403%, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 537.577,60 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 122 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 123/124, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 17.4 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 2.472.988,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5537/2021.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 537.577,60 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 3.010.566,40 (TRÊS MILHÕES, DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES IGP-M DE OUTUBRO DE 2020 À OUTUBRO DE 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 787/2021;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.